



**PROJETO DE LEI Nº 24 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**  
**MENSAGEM Nº**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo viabilizar o cumprimento de Protocolo de Intenções, celebrado entre o Município de Contagem e COMPAX Importação, Exportação e Vendas S/A.

A referida empresa propôs, em 1993, uma ação judicial em face do Município de Contagem, da Companhia Urbanizadora de Contagem – CUCO e da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG – com o escopo de ser reintegrada na posse de imóveis de sua propriedade

Ao final do processo, em 20 de maio de 2015, o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Municipal da Comarca de Contagem determinou a expedição de precatório em favor da COMPAX em relação à parte incontroversa do débito apurado nos autos do processo de nº 0079.93.013.524-3.

Desta feita, a COMPAX é credora do Precatório nº GV 329 no importe de **R\$ 78.857.115,15** (setenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e quinze reais, e quinze centavos).

O Município de Contagem pretende quitar o citado precatório mediante acordo, que extinguirá referida dívida por intermédio da permuta de imóveis, da devolução de áreas e de compensação tributária, a fim de que o cofre municipal não seja demasiadamente onerado em face do alto valor do débito.

Entretanto, para que o acordo seja firmado, é preciso que o Poder Legislativo autorize a transferência de imóveis públicos para a empresa ora mencionada.

Importante esclarecer que, além desta ação, ainda está sendo discutida em juízo a parte controversa do débito, objeto dos Embargos à Execução nº 0079.14.044070-6, que será renunciada pela COMPAX, em benefício do Município de Contagem, em caso da concretização do acordo pretendido.

Portanto, o interesse público restou demonstrado, tendo em vista que o débito do precatório será quitado de forma menos onerosa para o Município.

Tendo em vista as razões expostas e certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária



**PREFEITURA  
CONTAGEM**  
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a seu processamento, em regime de URGÊNCIA, nos termos do art. 257 da Lei Orgânica do Município renovando protestos de elevado apreço.

Palácio do Registro, em Contagem, 13 de dezembro de 2017.

**ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS**

Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
**VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO**  
CONTAGEM